

Conhecendo a Filosofia de Hans Jonas

Fábio Raniere da Silva Mendes¹

Resumo: O artigo apresenta o filósofo Hans Jonas e os elementos que caracterizam seu pensamento, destacando o *Princípio Responsabilidade*. Sua filosofia propõe uma nova compreensão da ética da responsabilidade abordando as questões emergentes sobre a nova civilização tecnológica.

Palavras-chave: biografia; filosofia; ética da responsabilidade.

Neste artigo desenvolveremos aspectos históricos e biográficos do filósofo Hans Jonas e também apresentaremos os elementos que caracterizam seu pensamento filosófico, destacando o *Princípio Responsabilidade*. A fundamentação teórica que apresentamos nos leva ao entendimento do imperativo categórico que possibilita uma nova compreensão da ética da responsabilidade que visa abordar as questões emergentes sobre a nova civilização tecnológica.

Por isso, nos propusemos a apresentar nosso autor e seu pensamento, para desvelar novos aspectos que podem iluminar o entendimento da proposta elaborada neste artigo.

1. Conhecendo Hans Jonas

Hans Jonas nasceu em 10 de maio de 1903 em Mönchengladbach, na Alemanha. De origem judia, estudou nas universidades de Friburg, Berlim, Heideilberg e Marburg, fazendo amizade com outros estudantes hebreus como Hannah Arendt² e

¹ Mestre em Teologia pela PUC de Buenos Aires, Pós-graduado em Formação Social, Política e Cultural do Rio Grande do Sul. Possui Bacharelado e Licenciatura em Filosofia pela UCPel e Bacharelado em Teologia pela mesma IES. Membro da Sociedade Brasileira de Teologia Moral. Atua como docente ministrando a disciplina de Bioética nos cursos de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia, Biologia e Psicologia da UCPel.

² Hannah Arendt (1906-1975). Filósofa política nascida em Hannover numa família judia. Estudou na tradição do existencialismo alemão de Jaspers e Heidegger. Em 1933 mudou-se para Paris e em 1940 para os Estados Unidos, fugindo da ocupação nazista. A primeira obra de destaque de Arendt foi *The Originis of Totalitarism* (1951), detacando-se igualmente *On Revolution* (1963) e *On Violence* (1970). BLACKBURN, 1997:19

Gunter Anders³ (que reencontrou nos EUA), seguindo o pensamento de Husserl⁴, Heidegger⁵ e Rudolf Bultmann⁶ (com o qual se formou defendendo uma tese sobre o conceito de gnose-*Der Begriff der Gnosis*). Obteve a livre docência em 1928. Fugiu da Alemanha nazista indo primeiro para a Inglaterra (1933) e depois para a Palestina (1935). Participou da Segunda Guerra Mundial, alistando-se no exercito inglês (na célebre Brigada Judia, com a qual esteve também na Itália), emigrando depois para o Canadá e, em seguida, para os EUA, tendo ensinado Filosofia em Nova York (lecionou nas universidades de Montreal - 1949 e em Ottawa 1950-

³ Günther Anders, pseudônimo de Günther Stern, jornalista, filósofo e ensaísta alemão de origem judaica, nasceu em 12 de julho de 1902 em Breslau, atual Wrocław, Polônia, e faleceu em 17 de dezembro de 1992 em Viena, Áustria. Doutorou-se em filosofia, em 1923, sob a orientação de Edmund Husserl, tendo sido aluno de Heidegger e Cassirer. Foi colega de Hannah Arendt, com quem foi casado entre 1929 e 1936. No Brasil, é mais conhecido por seu ensaio *Kafka: Pró & Contra* (1946), no qual reavalia a importância de Franz Kafka no contexto imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, quando a obra do escritor tcheco corria o risco de ser mal compreendida ou reduzida a interpretações simplistas. O ensaio - um clássico da crítica literária - foi publicado no Brasil em 1968, por sugestão de Anatol Rosenfeld ao tradutor Modesto Carone, que a partir de então deu início a sua série de traduções da obra de Kafka para o português. O ensaio foi retraduzido, pelo mesmo tradutor, em 2007. http://pt.wikipedia.org/wiki/G%C3%BCnther_Anders

⁴ Edmund Gustav Albert Husserl (1859-1938). Matemático alemão e principal fundador da Fenomenologia. Estudou em Leipzig e em Berlim, tendo descoberto a filosofia ao frequentar as aulas de Brentano em Viena. Ensinou em Halle, Göttingen e Freiburg. De Brentano, herdou o ponto de vista de que o principal problema ao tentar compreender o pensamento é explicar o modo como um conteúdo intencional pode pertencer ao fenômeno mental que o exhibe. BLACKBURN, 1997: 189.

⁵ Martin Heidegger (1889-1976). Existencialista e crítico social alemão. Heidegger é provavelmente o filósofo menos consensual do século XX, sendo para muitos filósofos (continentais) um líder e uma figura marcante e, para outros (analíticos), um exemplo típico de metafísica sem sentido ou um apologista do nazismo. Heidegger nasceu em Baden e estudou em Freiburg, formando-se na tradição fenomenológica de Husserl. BLACKBURN, 1997: 179.

⁶ Rudolf Bultmann (1884-1976). Pensador religioso alemão. Exerceu sua atividade sobretudo em Marburg e sofreu a influência de Heidegger. É famoso por seu tratamento “desmitologizado” da religião, argumentando que o cristianismo não tem de estar comprometido nem com as afirmações históricas da Bíblia, nem com os mitos nela narrados. Apesar de Bultmann não assumir, essa posição parece ter como consequência natural a redução do comprometimento religioso a uma posição meramente pessoal, alheio portanto às ambições objetivas da religião tradicional. BLACKBURN, 1997: 47

1954), e morou em New Rochelle, onde viveu até sua morte, que ocorreu em 5 de fevereiro de 1993. (HOGEMANN, 480:2006).

Tornou-se conhecido, primeiramente, por sua obra histórico-filosófica sobre a Gnose e, mais tarde, por seus trabalhos sobre a filosofia da biologia; desde o final dos anos 60, Hans Jonas voltou sua atenção para as questões éticas suscitadas pelo progresso da tecnologia. Em 1966, é publicada sua segunda obra, “*The Phenomenon of Life: a Toward Philosophical Biology*”, na qual busca estabelecer parâmetros para uma filosofia da biologia, abrindo caminhos para a reflexão sobre a precariedade da vida e a temática da dependência humana da natureza e suas demais formas de vida (ZIRBEL, 2005: 3). Sua obra principal, *O Princípio Responsabilidade*, foi publicada em 1979 e constitui a razão principal para a outorga do título de Doutor Honores Causa em Filosofia, concedido em julho de 1992 pela Freie Universität Berlin.

Constitui em referente pensador no campo das éticas deontológicas, com repercussão na Bioética, Tecnoética e ética ecológica.

Jonas, de produção filosófica modesta, todavia foi um dos célebres filósofos mais originais e importantes do século XX. Ironicamente, foi na terra natal (Alemanha), de onde se viu obrigado a fugir da pena de morte em 1933, que seu legado filosófico foi reconhecido como merecia.

As principais obras de Jonas são: *O Princípio da Vida* (1966); *O Princípio Responsabilidade* (1979); *Ética, Medicina e Técnica* (1984), seguidas e uma grande quantidade de ensaios.

2. Aspectos Fundamentais da Filosofia de Jonas

Hans Jonas introduziu o conceito de ética da responsabilidade. Para ele todos têm responsabilidade pela qualidade de vida das gerações futuras. Foi ele também que abordou o conceito de risco e a necessidade de avaliá-lo com responsabilidade (ZANCANARO, 2000: 21-5).

O livro *O Princípio Responsabilidade - Ensaio para uma ética na civilização tecnológica*, obra principal de Jonas é composto de seis capítulos. Jonas avança, em perspectiva global, o conjunto das principais questões a que o ensaio estará encarregado de oferecer resposta; o segundo capítulo é dedicado a questões de fundamento e método; o terceiro capítulo e o quarto constituem a parte mais difícil e espinhosa de todo o empreendimento, que é como Jonas caracteriza sua própria posição; nessa fundamentação,

procura legitimizar filosoficamente a passagem, desautorizada pela filosofia moderna, do plano do ser e da existência para o plano do dever-ser. Tal legitimação tem como propósito oferecer fundamentação à idéia central da ética de Jonas, qual seja, a idéia de dever e responsabilidade do agente humano relativamente à natureza e ao futuro das próximas gerações humanas sobre a terra. Os capítulos finais, cinco e seis, explicitam o que seria uma nova ética fundada no princípio responsabilidade, ao mesmo tempo em que efetuam a crítica da utopia política e do utopismo latente na onipotência virtual da moderna tecnologia fundada nas ciências naturais (JUNIOR, 2001: 193-194).

Segundo HOGEMANN (2006: 481-482), a ética de Jonas parte do seguinte pressuposto: o homem é o único ser conhecido que tem responsabilidade. Somente os humanos podem escolher consciente e deliberadamente entre alternativas de agir e essa eleição produz conseqüências. A responsabilidade provém da liberdade. Ou, em outras palavras, a responsabilidade é o preço da liberdade. A responsabilidade é um dever, uma exigência moral que percorre todo o pensamento ocidental, mas que em hodierno se revela mais que na ordem do dia, porque- há de estar à altura do poder que o homem detém em suas mãos.

Para Jonas a responsabilidade moral parte tanto de uma constatação fática, a vulnerabilidade da natureza na era da técnica, quanto de um a priori kantiano de respeito à (todas as formas) vida.

A ética proposta por Jonas está baseada num sentimento de responsabilidade em longo prazo, e um chamamento à prudência, em curto prazo, no sentido de encarar a dupla face da técnica destes novos tempos e a ambigüidade de seus efeitos, levando em conta que a união entre a potência (poder-fazer) e agir e sua influencia espacial- em relação às futuras gerações. Por isso o autor considera necessário romper contra um certo antropocentrismo como forma de fazer ressurgir a separação entre potencia, o poder e ação.

Em lugar de ociosamente desvendar as conseqüências tardias no destino ignoto, a ética concentrou-se na qualidade moral do ato momentâneo em si, no qual o direito do contemporâneo mais próximo tinha de ser observado. Sob o signo da tecnologia, no entanto, a ética tem a ver com ações (não mais de sujeitos isolados) que têm uma projeção causal sem precedentes na direção do futuro, acompanhadas por uma consciência prévia que, mesmo incompleta, vai muito além daquela outrora existente. Ajunte-se a isso a magnitude bruta dos impactos de longo prazo e também, com freqüência, a sua irreversibilidade. Tudo isso desloca a

responsabilidade para o centro da ética, considerando-se aí os horizontes espaço-temporais que correspondem àqueles atos (JONAS, 2006: 22)

O dever, axioma básico da teoria jonasiana, compreende três aspectos: a existência de um mundo habitável; a existência da humanidade, pois sem humanidade desaparece o ser; e, o ser tal da humanidade, pois uma humanidade não criadora não seria humanidade. A partir disso, Jonas elabora sua teoria com os seguintes elementos: as virtudes da cautela e da moderação no agir, no pensar hipotético e no pensar das conseqüências. Com esta base Jonas define a heurística do temor, como o meio pelo qual podemos adquirir uma maior consciência do perigo e, assim, ter o dever de atuar seguindo uma ética da responsabilidade.

À primeira vista parece fácil diferenciar entre a técnica benéfica e prejudicial, na medida em que se olha para a finalidade da utilização dos instrumentos. Arados são bons, espadas são ruins. Na era messiânica, as espadas serão refundidas em arados. Traduzindo em moderna tecnologia: as bombas atômicas são ruins, adubos químicos, que ajudam a alimentar a humanidade são bons. Porém, aqui salta aos olhos o embaraçoso dilema da técnica moderna. Os “arados” dela podem ser, no longo prazo, tão nocivos quanto suas “espadas” (e o longo prazo em matéria de efeitos crescentes está [...] intimamente ligado ao emprego da técnica moderna). Nesse caso, porém, são eles, o próprio problema, os “arados” ricamente abençoados e seus similares. Pois podemos deixar a espada na bainha, mas não o arado no celeiro. De fato, uma guerra atômica total seria, de um golpe, apocalíptica [...]. mas há inúmeras outras coisas, inteiramente desprovidas de violência, contendo sua própria ameaça apocalíptica, e que nós, agora e doravante, simplesmente temos que fazer para, em geral, nos mantermos à tona. Enquanto o malvado irmão Caim- a bomba- permanece atado em sua caverna, o bom Abel- o pacífico reator- continua discretamente a estocar seu veneno para futuros milênios (Jonas, 1999, pp. 414ss)

Um imperativo⁷ adequado ao novo tipo de agir humano e voltado para o novo tipo de sujeito atuante deveria ser segundo Jonas:

⁷ A expressão “imperativo ético” remete ao filósofo Immanuel Kant (1724-1804) e ao preceito kantiano “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal (1984: 129)”. Em Jonas

Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra”, ou expresso negativamente: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida; ou simplesmente: “Não ponhas em perigo as condições necessárias para a conservação indefinida da humanidade sobre a Terra”; ou, em um uso novamente positivo: “Inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer. (2006: 47-48)

Concluindo, bem posso arriscar minha própria vida individual, ou pô-la em perigo, mas não a da humanidade futura. Percebe-se em Jonas uma vontade de redescobrir uma forma do universal, é a humanidade global que se forma norma e ponto de referência. Encarrego-me da humanidade futura que, evidentemente, não fará nada a meu favor. Esta não reciprocidade do imperativo em Jonas constitui um elemento característico, posto que minha obrigação não é absolutamente a imagem inversa do dever do outro (RUSS, 1999:100).

Em síntese, o imperativo da responsabilidade pode ser assim esquematizado:

- Uma constatação em relação ao perigo ao qual está submetido o planeta, decorrente do poder da técnica desenvolvida pelo homem;
- Um axioma imperativo que preconiza um agir humano voltado para a sobrevivência a longo prazo da humanidade;
- Uma teoria e uma prática ética, baseada na heurística do temor.

Para Jonas, a era tecnológica contemporânea faz com que o homem de hoje já não possa mais desconsiderar a necessidade de ser responsável, sobretudo nessa dimensão temporal de grande profundidade, tanto pelo presente, como também pelo futuro que foge aos seus olhos, ou seja, o mais distante que consiga projetar. E tal responsabilidade deve se operar, no mínimo, na medida de todo e qualquer passo que esse mesmo homem mostre ser capaz de dar

o imperativo não é mais uma questão de máxima subjetiva a ser aplicada a uma comunidade de seres racionais, como queria Kant, mas uma máxima que parte da objetividade dos efeitos do agir coletivo, cuja realidade afeta a humanidade como um todo.

para interferir e alterar os domínios da vida. Isso porque, nos tempos atuais, há um risco iminente de se comprometer, com intensidade antes inimaginável, o exponencial valor da vida⁸.

Jonas diante dos problemas tipicamente contemporâneos, entende que todos os esforços devem ser orientados para que as gerações futuras tenham sua existência asseguradas. Logo diz:

o bem humano com a causa da vida em sua totalidade, ao invés de contrapor, de maneira hostil, aquele e esta, e confere à vida extra humana seu direito próprio. Seu reconhecimento significa que toda arbitrária e desnecessária extinção de espécies se torna já em si mesma um crime, em completa independência de iguais ponderações do competente interesse próprio; e torna-se transcendente dever do homem proteger todos os menos reprodutíveis, os mais insubstituíveis de todos os “recursos”- o inacreditavelmente rico pool genético, deixado na seqüência dos eônios da evolução. É o excesso de poder que impõe ao homem esse dever; precisamente contra esse poder- portanto, é imprescindível a proteção do homem contra o próprio homem. E assim ocorre que a técnica, essa fria obra pragmática da astúcia humana, introduz o homem num papel que apenas a religião por vezes lhe atribuiu: aquele de um administrador e guardião da criação. Ao ampliar o poder de seus efeitos até o ponto em que este se torna perceptivelmente perigoso para a economia global das coisas, ela estende a responsabilidade do homem ao futuro da vida na terra, vida que doravante está exposta indefesa ao mau uso dessa potência (Jonas, 1999: 413ss)

Enfim, segundo Jonas, a situação do homem e o contexto de qualquer propósito ético estariam hoje fundamentalmente mudados; uma ética tradicional não estaria mais à sua altura. Base dessa mudança e da conseqüente inviabilização da ética conhecida seria o surgimento da “civilização tecnológica”. A técnica moderna introduziu novos objetos e processos, com conseqüências até então desconhecidas, na sociedade humana, de uma maneira que exigiria uma adaptação da ética (e conseqüentemente da ação humana) aos desafios tecnológicos. A “ética do próximo” teria validade, ainda, nas “proximidades”; o futuro da humanidade no seu habitat planetário exigiria, todavia, uma *ética da responsabilidade* (BRÜSEKE, 2005: 10).

⁸ <http://www.lo.unisal.br/nova/bioeticadir/arquivos/artigob.doc>.

Diz Jonas que: “O cuidado do futuro da humanidade é o dever supremo da ação coletiva humana na era da civilização técnica que se tornou ‘todo-poderosa’, se não no seu potencial de produção, pelo menos no seu potencial de destruição. Este cuidado tem obviamente de incluir o cuidado do futuro de toda a natureza neste planeta como uma condição necessária do próprio futuro do homem” (Jonas, 2006:229). E conclui: “... se algumas das implicações práticas dos meus raciocínios dão a impressão de ir no sentido de uma mais lenta marcha do progresso, isso não deveria ser motivo de consternação por aí além. Não esqueçamos que o progresso é um objetivo facultativo, não um compromisso incondicional, e que o seu ritmo, por compulsivo que possa vir a tornar-se, nada tem de sagrado. (...) Lembremos enfim que o progresso não pode ter por meta abolir a condição da mortalidade. De um ou de outro mal, cada um de nós morrerá.

Na citação acima, constatamos, dentro da perspectiva jonasiana, que a situação atual dos avanços tecnológicos colocam em risco nossa própria existência e ainda mais, nosso Planeta.

Considerações finais

Intentamos com este trabalho possibilitar que seja conhecido o pensamento jonasiano e sua filosofia que se fundamenta no princípio da responsabilidade. Dentro do pensamento ético contemporâneo, se faz necessário compreender as diversas vertentes existentes nas correntes éticas atuais.

Hans Jonas nos leva a refletirmos sobre o estado atual da era tecnológica carente muitas vezes de critérios éticos em sua aplicabilidade e alcance. É preciso urgentemente criar momentos de discussão e reflexão para que possamos garantir a continuidade da vida humana na terra e do meio em que estamos inseridos.

Abstract: The article presents the philosopher Hans Jonas and the elements that characterize his thinking by highlighting the Liability Principle. His philosophy proposes a new understanding of ethical's responsibility, addressing the emerging issues on the new technological civilization.

Keyword: biography; philosophy; ethics of responsibility.

Referências

- BLACKBURN, Simon. Dicionário Oxford de Filosofia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- BARCHFONTAINE, Christian de Paul de. *Bioética e Início da Vida*. Aparecida: Idéias & Letras, 2004.
- BRÜSEKE, Franz Josef. “Ética e Técnica? Dialogando com Marx, Spengler, Jünger, Heidegger e Jonas” in *Socítec e-prints (Núcleo de Pesquisa, Sociedade, Ciência e Técnica)*. Florianópolis : UFSC, Vol. 1, nº 1 – Jan-Jun/ 2005, pp. 14-28.
- BARRETTO, Vicente de Paulo. “Bioética” in *Dicionário de Filosofia do Direito*. São Leopoldo: Unisinos, 2006, pp. 104-107.
- BARTH, Wilmar Luiz. *Religião, Ciência e Bioética*. Porto Alegre: EST, 2007. 103p.
- CASCAIS, António Fernando. “Genealogia, âmbito e objecto da Bioética” in *Contributos para a Bioética em Portugal [Centro de Bioética da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa]*. Lisboa: Cosmos, 2002, pp. 47-136.
- CASCAIS, António Fernando. “Bioética” in *Dicionário de Filosofia Moral e Política*. Lisboa: Instituto de Filosofia da Linguagem-Universidade Nova de Lisboa.
- CLOTET, Joaquim. *Bioética - uma aproximação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.
- COSTA, AM. *A importância da bioética e da ética da responsabilidade nas relações humanas*. Disponível em: <http://www.abma.com.br/2004/notes/218.pdf>
- FONSECA, Flaviano Oliveira. *Hans Jonas:(bio)ética r crítica à tecnociência*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2007.
- GARRAFA, Volnei. “Bioética, responsabilidade e solidariedade” in *O Mundo da Saúde*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, Vol. 19, nº 5 – Jun / 2005, pp. 166.
- HOEPERS, Ricardo. *O Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas e o Imperativo de Uma Ética para a Educação*. (dissertação de mestrado). Curitiba: PUCPR, 2004.

HOGEMANN, Edna Raquel. “Hans Jonas” in *Dicionário de Filosofia do Direito*. São Leopoldo: Unisinos, 2006.

JONAS, Hans. *O Princípio Responsabilidade*. Rio de Janeiro: Editora PUC- Rio, 2006.

_____. *O Princípio Vida*. Petrópolis: Vozes, 2004.

_____. *Ética, Medicina e Técnica*. Lisboa: Vega, 1994.

_____. “Porque a técnica moderna é um objeto para a Ética” in *Natureza Humana, Revista Internacional de filosofia e Práticas Psicoterápicas*. São Paulo: EDUC, v.1, n.2, 1999, pp.407-422.

JAPIASSU, H. & MARCONDES, D. *Dicionário Básico de Filosofia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.

JUNIOR, Oswaldo Giacoia. “Um Direito Próprio da Natureza? Notas sobre Ética, Direito e Tecnologia” in *Fragmentos de Cultura*. Goiânia: UCG, vol. 14, nº 4 – abri. 2004, pp. 637-654.

_____. “Hans Jonas: O Princípio Responsabilidade” in *Correntes Fundamentais da Ética Contemporânea*. Petrópolis: Vozes, 2001, pp. 193-194

JUNGES, José Roque. *Bioética: perspectivas e desafios*. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

NEVES, Maria Patrão. *Uma ética para a civilização tecnológica*. Arquipélago: *Revista da Universidade dos Açores*. Série Filosofia, 7/2000.

RUSS, Jacqueline. *Pensamento Ético Contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999.

SILVA, João Ribeiro da, BARBOSA, António e VALE, Fernando Martins (Coordenadores). *Contributos para a Bioética em Portugal [Centro de Bioética da Faculdade de Medicina da universidade de Lisboa]*. Lisboa: Edições Cosmos, 2005.

ZANCANARO, I. “Cuidando do futuro da vida humana: a ética da responsabilidade de Hans Jonas” in *O Mundo da Saúde*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 24 (4) Jul-Ago- 2000, 21-5.

ZIRBEL, Ilze. “Pensando uma ética aplicável ao campo da técnica: Hans Jonas e a Ética da Responsabilidade” in *Socitec e-prints (Núcleo de Pesquisa, Sociedade, Ciência e Técnica)*. Florianópolis : UFSC, Vol. 1, nº 2 – Jul-Dez/ 2005, pp. 3-11.

ZUCCARO, Cataldo. *Bioética e Valores no pós-moderno*. São Paulo: Loyola, 2007.

Reflexões filosóficas sobre. a experimentação. com. seres. humanos. Disponível. em. <http://www.ufrgs.br/HCPA/gppg/jonas3.htm>. Acesso em 25 outubro. 2007.

O respeito pela vida e a questão da Responsabilidade: Um desafio à Bioética Disponível em: <http://www.lo.unisal.br/nova/bioeticadir/arquivos/artigob.doc>. Acesso em 12 de outubro de 2007.

